



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 83

Disponibilização: 12/05/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJRR	3
Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)	6
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 83

Disponibilização: 12/05/2021

**Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC / SJRR**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

## PORTARIA 3/2021

Convocação de servidores e estagiários para a Inspeção Anual Ordinária no CEJUC/SJRR

O Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária de Roraima, **Juiz Federal Bruno Hermes Leal**, no uso das atribuições de seu cargo,

### CONSIDERANDO

O art. 103 do Provimento Geral nº 10126799/2020, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região;

O Edital DIREF/SJRR 1nº 2638973/2020;

O Edital CEJUC/SJRR nº 001/2021;

### RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o período de 07 a 11/06/2021, no horário das 09h às 16h, para a realização da Inspeção Anual nos serviços do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária de Roraima.

Art. 2º **CONVOCAR** todos os servidores e estagiários lotados no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária de Roraima para auxílio direto na execução dos serviços.

Art. 3º **INFORMAR** que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento COGER TRF1 nº 10126799/2020 e da Resolução CJF nº 496/2006, valendo destacar a **suspensão dos prazos durante o período de inspeção**.

Art. 4º **DETERMINAR a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Ordem dos Advogados do Brasil**, para que, em desejando, acompanhem remotamente a abertura, desenvolvimento e encerramento dos trabalhos.

Publique-se.

Juiz Federal **BRUNO HERMES LEAL**  
Coordenador do CEJUC/SJRR



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hermes Leal, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 10/05/2021, às 17:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12749212** e o código CRC **EDFE719D**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - [www.trf1.jus.br/sjrr/](http://www.trf1.jus.br/sjrr/)

0006191-20.2021.4.01.8000

12749212v6

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 83

Disponibilização: 12/05/2021

**Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**PORTARIA SJRR-DIREF 50/2021**

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária de Roraima relativa ao período de 17/05/21 a 24/05/21

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos jurisdicionados acesso à Justiça Federal nos fins de semana, dias feriados e fora do expediente normal forense, em casos de urgência, destinados a evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 10126799/2020 da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**RESOLVE:**

I - **ESTABELEECER** a Escala de Plantão Judicial da Seção Judiciária de Roraima **no período de 17 a 24 de maio de 2021.**

II - **DESIGNAR** os servidores relacionados, na tabela abaixo, para assessorarem o Juiz Federal Plantonista no período supramencionado;

III - O Juiz Plantonista prestará atendimento nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, bem como nos sábados, domingos e feriados;

IV - Os feitos emergenciais serão de competência do plantão, que funcionará fora do expediente forense, nos dias de semana, no horário das 18h às 8h59min do dia seguinte e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

<b>Período do Plantão: 17/05 a 24/05/21</b>	
Juiz Plantonista	GABRIEL AUGUSTO FARIA DOS SANTOS
Juiz Plantonista Substituto	BRUNO HERMES LEAL
Servidor Plantonista	MARIANA MOREIRA ALMEIDA
Servidor Plantonista Substituto	ALDEMIR SIMÃO DE MELO
Oficial de Justiça Plantonista	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Plantonista Substituto	TELMO RODRIGUES BEZERRA
<b>Telefones do Plantão:</b>	

98404-7923 - Servidor Plantonista
-----------------------------------

98404-7202 - Oficial de Justiça Plantonista
---

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 10/05/2021, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12896967** e o código CRC **E62EBCB6**.

---

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - [www.trf1.jus.br/sjrr/](http://www.trf1.jus.br/sjrr/)

0000358-79.2021.4.01.8013

12896967v3